



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos/RN
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

O Vereador Mattson Ranier Gomes de Araújo submete ao Plenário da Câmara Municipal de Currais Novos, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº _____/2026

**Torna de Utilidade Pública Municipal a Agência de
Desenvolvimento Sustentável do Território do
Geoparque Seridó.**

A Câmara Municipal de Currais Novos decreta:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública no âmbito do Município de Currais Novos, a entidade civil sem fins lucrativos responsável pela gestão, conservação, promoção e desenvolvimento do Geoparque Seridó, a Agência de Desenvolvimento Sustentável do Território do Geoparque Seridó, inscrita no CNPJ sob nº 59.848.864/0001-00, registrada em 20 de fevereiro de 2025, atualmente sediada no município de Currais Novos/RN.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 25 de fevereiro de 2026

MATTSON RANIER GOMES DE ARAÚJO
Vereador



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos/RN
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por finalidade declarar como de utilidade pública municipal a entidade responsável pela gestão e promoção do Geoparque Seridó, organização sem fins lucrativos que desempenha papel essencial para o desenvolvimento sustentável, cultural, educacional e turístico do Município de Currais Novos.

O Geoparque Seridó integra oficialmente a Rede Global de Geoparques da UNESCO, reconhecimento concedido apenas a territórios que possuem patrimônio geológico de relevância internacional e que desenvolvem ações permanentes de preservação, educação ambiental, participação comunitária e turismo sustentável. Essa certificação mundial fortalece a identidade do Seridó como região detentora de um patrimônio singular, beneficiando diretamente Currais Novos, que abriga parte significativa desse território e colhe os frutos sociais, culturais e econômicos decorrentes desse reconhecimento.

A entidade gestora do Geoparque desempenha funções que vão muito além da administração institucional. Ela promove projetos educacionais que disseminam conhecimentos sobre geologia, meio ambiente, biodiversidade, cultura sertaneja, segurança hídrica e mudanças climáticas, atuando como importante instrumento de formação cidadã.

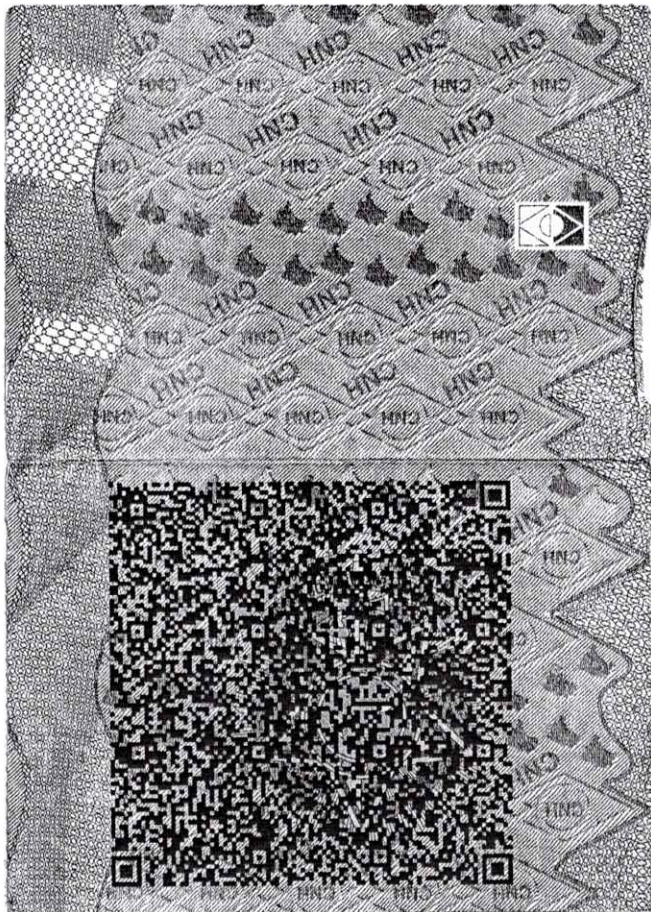
Desenvolve ainda ações voltadas ao geoturismo, atividade que impulsiona a economia local, gera oportunidades, fortalece empreendimentos regionais e atrai visitantes interessados em experiências culturais, históricas e científicas. Além disso, estabelece parcerias com instituições de ensino superior, pesquisadores, organizações civis e órgãos governamentais, estimulando iniciativas de inovação, pesquisa acadêmica, capacitação profissional e economia criativa.

Declarar a entidade como de utilidade pública municipal representa reconhecer seu compromisso com a coletividade e a relevância social das atividades que realiza. A formalização desse título fortalece a relação institucional com o Poder Público, conferindo segurança jurídica para a celebração de parcerias, convênios e ações conjuntas, sempre observando os princípios da legalidade, transparência e prestação de contas. Importante destacar que a declaração não implica automaticamente repasses financeiros, mas estabelece as bases legais para que o Município possa, quando oportuno, apoiar projetos que beneficiem diretamente a população.

Currais Novos, ao integrar um território reconhecido mundialmente, assume a responsabilidade e o privilégio de contribuir para a preservação e promoção de um patrimônio que transcende sua própria fronteira, consolidando-se como referência regional em sustentabilidade, turismo responsável e valorização cultural. O fortalecimento da entidade gestora do Geoparque, portanto, não é apenas uma medida administrativa, mas um investimento no futuro do município, ampliando seu protagonismo e garantindo que os benefícios sociais, ambientais e econômicos continuem a alcançar a população.

Diante de sua importância comprovada e do alinhamento de suas atividades com o interesse público, conclui-se que a declaração de utilidade pública municipal é medida justa, necessária e benéfica para Currais Novos, motivo pelo qual solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

EM BRANC



1º CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
Títulos e Documentos e Registro Civil De Pessoas Jurídicas
Av. Cel. José Bezerra, nº 203 Centro, Currais Novos-RN

Autentico esta fotocópia conforme original apresentado. Dou fé
Selo RN2025009375700037661N1D

Currais Novos-RN, 24 de fevereiro de 2025
MONALISA LAUDICIA DE ALCANTARA DANTAS

AM135097



PROIBIDO PLASTIFICAR
2077388547

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2077388547

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 1823615 ILEP RN
CPF: 009.745.614-44
DATA NASCIMENTO: 01/02/1982
FILIAÇÃO: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
IRENE MARIA DANTAS DE OLIVEIRA
PENSÃO: AB
CAT. HAB: AB
VALIDADE: 03/06/2031
HABILITAÇÃO: 04/04/2000

OBSERVAÇÕES

LOCAL: NATAL, RN
ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR
Diretor Geral - Cartão RN
86914114413
RN708613391

RIO GRANDE DO NORTE



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO GEOPARQUE SERIDÓ

Aos sete dias do mês de fevereiro de 2025, às nove horas, situado à Av. Doutor Silvio Bezerra de Melo, 819, sala B, Bairro Manoel Tomaz de Araújo, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000, nesta cidade de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se os abaixo-assinados, em Assembleia Geral de Fundação da Agência de Desenvolvimento Sustentável da Região do Geoparque Seridó, devidamente convocada e instalada, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Fundação da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Território do Geoparque Seridó

Após explanação sobre os objetivos e finalidades da Agência, os presentes decidiram, por unanimidade, fundar a Agência, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, e prazo de duração indeterminado.

2. Aprovação do Estatuto

Foi apresentado e integralmente lido o projeto de Estatuto da Agência, o qual, após discussão e análise, foi aprovado por unanimidade pelos fundadores, que o assinaram nesta data, juntamente com a presente ata.

3. Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal

Ato contínuo, procedeu-se à eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, os quais foram eleitos e empossados neste ato, sendo o Diretor Presidente eleito para um mandato de 02 (dois) anos, podendo reeleger-se por igual período. Os demais membros da Diretoria Executiva foram eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser eleitos livremente para compor as diretorias para novos mandatos nos mesmos cargos ou em cargos diferentes. A Diretoria Executiva ficou assim constituída:

o Diretoria:

- **Diretor Presidente:** Gilson Dantas de Oliveira, Brasileiro, Solteiro, Administrador, RG. 1823615, CPF: 009.745.614-44
- **Diretora Administrativo:** Raiani dos Santos Guimarães Gonçalves, Brasileira, Casada, Engenheira Agrônoma, RG. 1855807, CPF. 057.867.904-36
- **Diretor Financeiro:** Anderson Elias de Azevêdo, Brasileiro, Casado, Farmacêutico, RG. 1715549, CPF: 035.621.714-04
- **Diretor de Comunicação e Marketing:** Dorgival Macedo Filho, Brasileiro, Solteiro, Turismólogo, CPF: 875.197.714-15
- **Diretora de Turismo e Inovação:** Régia Maria de Assis, Casada, Nutricionista, RG. 3049757 - SSPPE, CPF: 460.666.244-15

**1º. CARTÓRIO
REGISTRADO
CURRAIS NOVOS-RN**

EM BRANCO



- **Diretor de Arranjos Produtivos e Empreendedorismo:** Carlos Roberto Araújo Daniel, brasileiro, Casado, Consultor, RG. 149363, CPF: 123.515.804-78
- **Diretora de Infraestrutura, Educação e Políticas Públicas:** Rayssa Aline Batista de Araújo, Brasileira, Divorciada, Administradora, RG. 002.652.153, CPF: 076.915.874-90

○ **Conselho Fiscal:**

▪ **Membros titulares do Conselho Fiscal:**

João Batista de Melo Filho, Brasileira, Viúvo, Economista, RG. 115.734, CPF: 044.295.404-20

Joana D'Arc Pires, Brasileira, Casada, Médica Veterinária, RG. 604873, CPF: 378.753.884-49

Josiane de Medeiros Gomes, Brasileira, Solteira, Contadora, RG. 2146230, CPF: 042.277.924-52

▪ **Membros suplentes do Conselho Fiscal:**

Ana Lucia Lopes de Albuquerque, Brasileira, Casada, Pedagoga, CPF: 664.191.314-72

Diogo Bezerra Duarte, Brasileiro, casado, Vereador, RG. 1545940 – SSPRN, CPF: 008.554.814-63

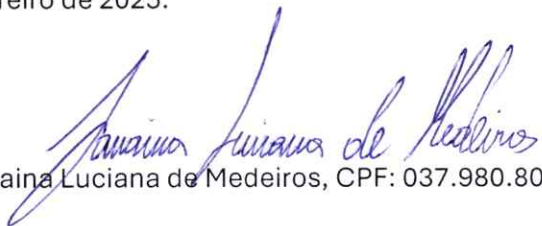
João Alfredo Guimarães Galvão, Brasileiro, Casado, Empresário, RG. 344035, CPF: 214.332.594-00

1º CARTÓRIO
REGISTRADO
CURRAIS NOVOS-RN

4. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, e eu, Janaina Luciana de Medeiros, lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, vai por todos os presentes assinada.

Currais Novos, 07 de fevereiro de 2025.


Janaina Luciana de Medeiros, CPF: 037.980.804-88


Raianne Kely Lopes de Araújo, CPF: 067.060.724-00

TM BRANCO

LISTA DOS ASSOCIADOS FUNDADORES

	NOME	CPF	ASSINATURA
01.	Rayssa Almeida B. de Araújo	076.915.874-90	
02.	José Geraldo Lima	364.783844-49	
03.	Anderson Elias de Araújo	035621714-04	
04.	Maílton Gregório	092.572.174-75	
05.	Priscila Luíza de Medeiros	037.980.804-88	
06.	Raianne Kelly Lopes de Araújo	067.060.724-00	
07.	Ewerthon Sales de Medeiros	100.343.434-74	
08.	Gislene Edson de Oliveira Amaro	027.984.024-47	
09.	Ana Lúcia Lopes de Albuquerque	664.191.314-72	
10.	JOÃO MARCELO PEREIRA	077.665.624-76	
11.	João Alfredo Gomes	914.332.594-00	
12.	Wilson Bezerra de Moura	008.554.814-63	
13.	Raimundo Epimônio Gonçalves	051.861.904-36	
14.	José Maria de Medeiros	512.666.524-34	
15.	Marivaldo Vicente Lima	034.497.814-43	
16.	Frederico de Medeiros Gomes	042.277.904-52	
17.	Borgival Macedo Filho	875.197.714-15	
18.	Lucimária de Araújo Gomes	785.255.834-34	
19.	Osvaldo Augusto da Silva	027.677.254-78	
20.	Régia Maria de Assis	460.666.244-15	
21.	Spennio Anderson S. Silva	378.753.884-49	
22.	Roberto Roberto Araújo	123.515.804-78	
23.	João Batista de Medeiros	044.295.404-20	
24.	José Celso de Carvalho	036.317.044.88	
25.	José Medeiros de Araújo	612.760.674-91	
26.	Edson Cláudio de Oliveira	009.745.614-44	
27.			
28.			
29.			
30.			
31.			
32.			
33.			
34.			
35.			

1º CARTÓRIO
REGISTRADO
CURRAIS NOVOS-RN

EM BRANCO

LISTA DOS ASSOCIADOS FUNDADORES

NOME	CPF	ASSINATURA
01. José Medeiros de Araújo	672.760.674-91	
02. João Paulo de Lima	36478334449	
03. Cleandro Augusto da Silva	027677-254-78	
04. João Batista de Medeiros	044295404-20	
05. João Paulo dos Santos	050.222.694-30	
06. José Geraldo de Araújo	036.317.044-88	
07. Régia M. de Assis	460.666.044-15	
08. Dorival Macedo Filho	875.197714-15	
09. Anderson Elias de Araújo	035621714-04	
10. Milton Gregório	092.57244-35	
11. Joaquim Junior de Medeiros	037.980804-88	
12. Raianne Kelly Lopes de Araújo	067.060.724-00	
13. Ewerton Sales de Medeiros	100.343.434-74	
14. Gislene Edson de Oliveira Amaro	027.984.024-47	
15. Ana Lívia Lopes de Albuquerque	664.191.314-72	
16. Paulo de Medeiros Gomes	042.277.924-52	
17. João Alfredo de Araújo	914.332.594-00	
18. Wílson Roberto de Araújo	000.554.814-63	
19. José Carlos de Medeiros	512.666.524-34	
20. Raiane Guimarães Gonçalves	057.867.904-36	
21. Luciana de Araújo Gomes	785.256.834-39	
22. Carlos Dantas de Oliveira	00974561444	
23. João Daniel de S. Silva	378753884-49	
24. Marinalva C. de S. Lima	034497824-23	
25. João Marcelo Pereira	077.665.624-76	
26. Rayssa Lima B. de Araújo	076915874-90	
27. Carlos Roberto Araújo	12351580478	
28.		
29.		
30.		
31.		
32.		
33.		
34.		
35.		
36.		

1º CARTÓRIO
REGISTRADO
CURRAIS NOVOS-RN

EM BRANCO

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO
GEOPARQUE SERIDÓ**

Avenida Doutor Silvio Bezerra de Melo, 819 Sala B, Bairro Manoel Tomaz de Araújo
Cep: 59380-000 | Currais Novos/RN



OFÍCIO 001/2025

Currais Novos, 10 de fevereiro de 2025.

Ao 1º Cartório de Notas e Registro de Imóveis Currais Novos - RN

Assunto: Solicitação de Registro da Ata da Assembleia Geral de Fundação e Estatuto Social.

Prezado(a) Sr(a),

Venho por meio deste solicitar o registro da ata da assembleia geral de fundação da **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO GEOPARQUE SERIDÓ**, realizada em 07 de fevereiro de 2025, bem como o registro do estatuto social da referida agência.

Em anexo, encaminho os documentos necessários para a efetivação do registro:

1. Cópia autenticada da ata da assembleia geral de fundação;
2. Cópia autenticada do estatuto social;
3. Demais documentos exigidos por lei e regulamentos pertinentes.

Solicito, ainda, que me seja fornecido um recibo de entrega dos documentos, assim como a confirmação do registro realizado.

Agradeço pela atenção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
DIRETOR PRESIDENTE

**1º. CARTÓRIO
REGISTRADO
CURRAIS NOVOS-RN**

EM BRANCO

PROGRAMAÇÃO

Dia 1 – 06/02/2025

Atividades	Estratégias	Tempo	Horário
CAFÉ DA MANHÃ DE ACOLHIDA	Momento de acolhimento e interação dos líderes.	30'	08:00-08:30
ABERTURA OFICIAL	Recepção e boas-vindas aos líderes. Palavra do SEBRAE, para abertura oficial do Fórum.	15'	08:30-08:45
GENTE QUE FAZ	Palestra testemunhal do presidente da ADESAP, Evilázio Crisanto, sobre os desafios e conquistas da Agência de Desenvolvimento Regional. Palestra: 45' / Interação com os líderes: 30'	75'	08:45-10:00
INSTITUCIONALIZAÇÃO DO LIDER GEOPARQUE SERIDÓ	Retomada da institucionalização do LIDER GEOPARQUE SERIDÓ, com aprovação do Estatuto e Regimento Interno da Agência de Desenvolvimento Regional e eleição da primeira diretoria.	120'	10:00-12:00
Almoço		60'	12:00-13:00
DINÂMICA DE GRUPO	Atividade lúdica com foco na coesão e comprometimento do grupo.	30'	13:00-13:30
AGENDA DE COMPROMISSOS FUTUROS – Priorização	Os líderes projetam as ações a serem executadas pela recém-criada Agência de Desenvolvimento do Geoparque Seridó.	90'	13:30-15:00
Intervalo		15'	15:00-15:15
AGENDA DE COMPROMISSOS FUTUROS – Apresentação	Os líderes apresentam os novos compromissos assumidos, para análise e validação do grupo	45'	15:15-16:00
OFICINA: CÁPSULA DO TEMPO	Orientados pelos facilitadores, os líderes projetam os resultados pessoais, do grupo e da região até o ano de 2032 e promovem ato simbólico de plantar para o futuro.	60'	16:00-17:00

1º. CARTÓRIO
REGISTRADO
CURRAIS NOVOS-RN

Dia 2 – 07/02/2025

Atividades	Estratégias	Tempo	Horário
CAFÉ DA MANHÃ DE ACOLHIDA	Momento de acolhimento e interação dos líderes.	30'	08:00-08:30
CONSULTORIA DE BRANDING	Apresentação dos resultados da consultoria especializada para a criação e manutenção da identidade e imagem do Território do GEOPARQUE SERIDÓ no mercado, para torná-la mais conhecida e relevante.	90'	08:30-10:00
PLANO DE TRABALHO – SEBRAE RN	Apresentação das principais iniciativas programadas pelo SEBRAE RN para impulsionar o desenvolvimento do Território do GEOPARQUE SERIDÓ.	90'	10:00-11:30
ENCERRAMENTO DO FÓRUM	Fechamento do evento com registro da foto oficial.	30'	11:30-12:00

EM BRANC



FORUM

PROGRAMA LIDER

6 de fevereiro
8h as 17h

7 de fevereiro
8h as 12h

 CDL DE CURRAIS NOVOS



1º. CARTÓRIO
REGISTRADO
CURRAIS NOVOS-RN

EM BRANC



1º CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS

Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas

CURRAIS NOVOS – RIO GRANDE DO NORTE

TABELIÃO JOÃO BATISTA GUIMARÃES

CNPJ: 08.470.544/0001-29

Maria Betânia Coêlho Guimarães

Maria Helena Coêlho Guimarães

Wendell Javaz de Macêdo

Substitutos

Fernanda da Silva Marcos

Monalisa Laudícia de A. Dantas

Simone Maria Gomes Coêlho

Escreventes



ANOTAÇÃO DE REGISTRO/ REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA

TÍTULO: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO GEOPARQUE SERIDÓ realizada em 07 de fevereiro de 2025, às 09:00 horas na Av. Doutor Silvio Bezerra de Melo, nº 819, sala B, bairro: Centro, Currais Novos-RN, CEP: 59.380-000; apontado no protocolo em 20/02/2025, Protocolo nº 1, Prot. 1647, fls. 90. REGISTRADO EM 20/02/2025, livro A-50, nº 1296, fls. 66/73; referido é verdade dou fé.

Currais Novos-RN, 20 de fevereiro de 2025


Maria Betânia Coêlho Guimarães
Substituta



Poder Judiciário
Estado do Rio Grande do Norte
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
RN202500937570003597CEL
RN202500937570003598DXR
Confira a autenticidade em: selodigital.tjm.jus.br

1º CARTÓRIO
REGISTRADO
CURRAIS NOVOS-RN

EM BRANCO

CORREGEDORIA
GERAL DE JUSTIÇA DO RN

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO

Art. 1º - A Agência de Desenvolvimento Sustentável do Território do Geoparque Seridó é uma pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada Agência, constituída na forma de Associação, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo Código Civil Brasileiro, pelo presente Estatuto Social e pelas legislações que lhe são aplicáveis, com atuação no território do Geoparque Seridó, compreendendo os municípios de Acari, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Currais Novos, Lagoa Nova e Parelhas, no estado do Rio Grande do Norte, com endereço na Av. Doutor Silvio Bezerra de Melo, 819, sala B, Bairro Manoel Tomaz de Araujo, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000, que tem como finalidade promover o desenvolvimento sustentável regional, em todas as dimensões (humana, social, econômica, ambiental e cultural), tendo como parceiros estratégicos o Poder Público municipal, estadual e federal, empresas, Faculdades, Universidades, Escolas de formação técnica, Sistema "S", associações, sindicatos e instituições do Terceiro Setor, entre outros, com base no diálogo, na ética e na transparência, tendo como foro a Comarca de Currais Novos/RN. O prazo de duração da Agência é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Parágrafo Único - Para efeito do presente Estatuto Social, o desenvolvimento sustentável pressupõe o equilíbrio entre o crescimento econômico, a dignidade humana e o meio ambiente preservado, observando as potencialidades e vocações regionais, acompanhando as inovações científicas, tecnológicas, de novos saberes, de vivências humanas em bases da interação da livre iniciativa e do Estado, procurando o bem-estar social, com as boas práticas da participação, do fortalecimento da inclusão social e da cidadania, dentro da convivência com a pluralidade dos segmentos estatais, empresariais e do terceiro setor, por meio de uma governança regional colaborativa.

Art. 2º - A Agência de Desenvolvimento Sustentável do Território do Geoparque Seridó provém do planejamento feito por líderes que participaram do programa Liderança para o Desenvolvimento Regional – LIDER promovido pelo SEBRAE/RN, que resultou na construção de uma Agenda Estratégica para o Desenvolvimento do Território do Geoparque Seridó – 2032.

Art. 3º - São objetivos específicos da Agência:

I – Compartilhar com os seus associados informações, conhecimentos científicos, novos saberes e vivências, comunicando projetos, programas, políticas, editais privados e públicos, buscando o fortalecimento regional na área de atuação da Agência;

1º CARTÓRIO
REGISTRADO
CURRAIS NOVOS-RN



Flávia Maria Fernandes
Advogada - OAB/RN 0493

EM BRANCC

II – Contribuir para a formação das institucionalidades, das associações, cooperativas, de iniciativas empreendedoras, da formação do capital social e humano no Território do Geoparque Seridó;

III – Contribuir para a constituição de organismos e colegiados regionais, racionalizando investimentos, procurando uniformizar procedimentos dentro do princípio da universalização, que sejam facilitadores para estimular o empreendedorismo no território, respeitando as individualidades e peculiaridades de cada município;

IV – Participar de conselhos e colegiados Municipais de Políticas e Programas Públicos na área de abrangência do território do Geoparque Seridó;

V – Apoiar a constituição de Consórcios, Associações, Fundações, Autarquias e outras Organizações com atuação no território do Geoparque Seridó;

VI – Participar do planejamento das ações públicas para o território, colaborando com a elaboração da legislação orçamentária dos municípios e do estado do Rio Grande do Norte (PPA, LDO e LOA), com atuação em audiências públicas;

VII – Aprimorar e atualizar a Agenda Estratégica para o Desenvolvimento do Território do Geoparque Seridó – 2032, proveniente do Programa LIDER do SEBRAE;

VIII – Participar da elaboração legislativa dos Planos Diretores, da legislação de ocupação e divisão do solo, do código de obras, dos códigos municipais de tributação, de toda legislação complementar e da revisão das Leis Orgânicas dos Municípios;

IX – Colaborar com as Políticas e Programas educacionais formais, informais, de alfabetização e letramento, de educação popular, de formação profissional, de jovens e adultos, de graduação e pós-graduação;

X – Buscar a interação com a assistência social, dentro do princípio da universalidade dos atendimentos aos vulneráveis, com base nos postulados da Lei de Organização da Assistência Social – LOAS;

XI – Defender ações de preservação do meio ambiente, de forma equilibrada, na convivência com o semiárido e com o bioma da caatinga, na educação ambiental e nas ações que possam reverter as mudanças climáticas;

XII – Apoiar os programas de preservação das fontes d'água, os lençóis freáticos, os cursos d'água, rios, barragens, barragens submersas, açudes, e bacias hidrográficas do território do Geoparque Seridó;

XIII – Agir para desenvolver as vocações e potencialidades econômicas do território do Geoparque Seridó nos setores da Agricultura Familiar, agricultura periurbana, agroecologia, produção orgânica, economia solidária, pecuária, indústria, comércio, serviços e turismo;

XIV – Colaborar para a melhoria da mobilidade urbana e rural no território, em todos os modais disponíveis e que venham contribuir com o aproveitamento das potencialidades e vocações do território;

EM BRANCO

XV – Trazer inovações tecnológicas no âmbito da computação e da internet, da inteligência artificial, da ciência, das energias alternativas e outras tecnologias para o território;

XVI – Desenvolver as potencialidades culturais do território em todas as suas dimensões, como expressão humana, preservando os equipamentos públicos, coletivos, os grupos sociais, de identificação e raízes culturais e de folclore do território do Geoparque Seridó;

Art. 4º - Para alcançar os seus objetivos, geral e específicos, a Agência poderá implementar as seguintes iniciativas:

I – Celebrar e manter convênios com organizações similares, do terceiro setor, com o poder público em todas as suas esferas (União, Estado e Município), com os países que mantêm relações com o Brasil em conformidade com os editais publicados;

II – Articular com instituições congêneres e afins, visando a troca de experiências, saberes, técnicas e inovações culturais e científicas;

III – Planejar, elaborar e executar programas, projetos e ações, relacionados à cultura, à educação, à preservação e à conservação do meio ambiente, dos recursos hídricos, despoluição das águas, preservação da fauna e da flora, do desenvolvimento urbanístico, moradias e melhorias habitacionais e voltados a melhorias da qualidade de vida na zona rural, diretamente ou mediante convênios e termos de parceria com os parceiros estratégicos;

IV – Executar políticas e programas públicos e privados, preferencialmente em defesa da mulher, da cultura, da educação, da assistência social, de investimentos nas potencialidades e vocações econômicas em todas as suas modalidades e da preservação do meio ambiente, participando das conferências municipais, no âmbito regional, estadual e nacional;

V – Constituir grupos temáticos de trabalho, para a execução de programas, projetos e ações, em conformidade com os interesses e aptidões de seus associados;

VI – Divulgar e promover suas atividades por meio de mecanismos de comunicação tradicionais e nas redes sociais;

VII – Prestar serviços compatíveis com seus objetivos, com o fim de arrecadar recursos financeiros para a manutenção da Agência;

VIII – Aplicar os recursos financeiros arrecadados;

IX – Contratar serviços técnicos especializados de pessoas físicas e jurídicas;

X – Promover a capacitação e aperfeiçoamento técnico dos seus associados;

FM BRANCO

XI – Realizar eventos (festas, festivais, eventos, certames, encontros, congressos, seminários, rodas de negócios e de diálogo, entre outros) que contribuam para o desenvolvimento regional;

XII - exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento dos seus objetivos.

Art. 5º - A Agência, no seu relacionamento com os seus associados e com a sociedade, de modo a:

I – Manter-se contra qualquer discriminação de ordem étnica, de gênero, religiosa, de idade, entre outros;

II – Defender a democracia, a cidadania, a pluralidade das ideias, as eleições livres e periódicas, a alternância do poder, pugnando pela tolerância e pelo Estado Democrático de Direito;

III – Defender os direitos humanos, a solução pacífica dos conflitos, a convivência pacífica entre pessoas com posicionamentos divergentes e contra o uso de violência em todas as suas formas;

IV – Defender o meio ambiente equilibrado, a preservação dos biomas, dos ecossistemas, da flora e da fauna, as compensações de carbono, as energias alternativas e os avanços tecnológicos;

V – Pautar-se pelos princípios da legalidade, moralidade, ética, impessoalidade, publicidade, transparência, eficiência, economicidade, razoabilidade e da supremacia dos interesses públicos.

VI – Aplicar na autogestão da Agência a democracia e a transparência nas tomadas de decisão.

VII – Demandar judicialmente para preservar os seus interesses em quaisquer instâncias da Justiça.

CAPÍTULO II – DA ECONOMIA SOLIDÁRIA

Art. 6º - A Agência de Desenvolvimento Sustentável da Região do Geoparque Seridó adota e incorpora, em todas as suas atividades, os princípios da Economia Solidária, buscando promover um desenvolvimento integrado, sustentável e inclusivo. Para tanto, a Agência compromete-se a:

I – Incentivar a organização, a cooperação e a gestão democrática, assegurando a participação efetiva dos diversos atores locais – público, privado e da sociedade civil – na elaboração e execução de seus projetos e ações;

II – Estimular a geração e a distribuição equitativa de riquezas, valorizando o trabalho, o capital humano e os saberes locais, e promovendo a justa partilha dos resultados econômicos obtidos por meio das iniciativas solidárias;



Flávia Maria Fernandes
Advogada - OAB/RN 8493

EM BRANCO

III – Favorecer a autogestão dos processos produtivos e a formação de empreendimentos de economia popular, contribuindo para a autonomia e a sustentabilidade dos grupos organizados na região;

IV – Promover o desenvolvimento sustentável, respeitando o equilíbrio dos ecossistemas, a preservação do meio ambiente e a utilização consciente dos recursos naturais;

V – Assegurar práticas de gestão pautadas na ética, na transparência e na justiça social, eliminando quaisquer formas de discriminação e estabelecendo relações igualitárias entre os participantes, independentemente de gênero, raça, credo ou condição social;

VI – Estimular a formação de redes colaborativas e parcerias estratégicas que facilitem o acesso a recursos, tecnologias e conhecimentos, potencializando o empoderamento social e a inclusão dos pequenos produtores e empreendedores da região.

§1º. Para a efetivação dos princípios previstos neste artigo, a Agência poderá firmar convênios, parcerias e termos de cooperação com órgãos públicos, instituições privadas e organizações não governamentais, utilizando, sempre que possível, os instrumentos e diretrizes previstos na legislação estadual e federal pertinentes à Economia Solidária.

§2º. Os recursos, investimentos e as ações desenvolvidas pela Agência deverão ser orientados para a promoção da inclusão social, a geração de trabalho, emprego e renda, e o fortalecimento dos empreendimentos da Economia Popular Solidária, em consonância com os objetivos de desenvolvimento sustentável da região.

1º. CARTÓRIO
REGISTRADO
CURRAIS NOVOS-RN

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 7º- Podem associar-se à Agência as pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos e pessoas jurídicas formalmente constituídas, que se interessem, direta ou indiretamente, pelo desenvolvimento do território, com atuação nos municípios de sua abrangência, aprovados pela Assembleia Geral.

§1º – Para admissão de novo associado efetivo, o candidato deve preencher e assinar Ficha de Adesão, que será avaliada pela Diretoria e apresentada à primeira Assembleia Geral para referendo.

§2º – A pessoa jurídica deverá indicar um membro para representá-la junto à Agência.



Flávia Maia Fernandes
Advogada - OAB/RN 8493

EM BRANCO



Art. 8º- A Agência poderá ter um número ilimitado de associados, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Agência.

Art. 9º- Serão as seguintes categorias de associados:

I - Fundadores - Os membros que subscreverem a listagem de participação da fundação da Agência;

II - Mantenedores - Os que prestem apoio relevante à Agência, efetuando contribuições regulares e aqueles que, por competência ou mérito, apoiarem a Agência de forma desprendida, com contribuição social, humana, econômica, ambiental, e institucional para os diversos segmentos produtivos do território do Geoparque Seridó, aprovados pela diretoria;

III - Convidados - Aqueles de outras áreas de abrangência além da prevista para a Agência, convidados em função de sua representatividade e relevância, e que proporcionem a troca de experiência e que possam transferir conhecimentos nos mais diversos campos de conhecimento e atividade humana.

§1º - É expressamente proibido aos associados utilizar o nome ou o CNPJ da Agência para quaisquer fins sem a devida autorização da Diretoria. No caso da utilização indevida, o associado envolvido ou que tenha conhecimento ou ligação com os envolvidos, irá responder judicialmente por tal ato e será desligado da Agência.

§2º - A Agência poderá elaborar uma marca a ser aplicada nos serviços e produtos regionais, que os associados poderão utilizar, mediante aprovação da Diretoria.

§3º - A Agência poderá solicitar aos associados o desenvolvimento de trabalhos específicos, com base nas suas competências técnica e profissional, em conformidade com o projeto a ser desenvolvido, em face de resultados e metas a serem alcançados.

1º CARTÓRIO
REGISTRADO
CURRAIS NOVOS-RN

SEÇÃO II

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 10 - São deveres dos associados:

I - Tomar conhecimento do Estatuto Social que rege a Agência e acatar as disposições legais estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral da Agência;

II - Exercer com responsabilidade os serviços e tarefas para contemplar os objetivos da Agência;

III - Disponibilizar-se a fazer parte das comissões e grupos de trabalho, assim como participar de feiras, festivais, certames, competições, exposições, mostras, rodas de diálogos e negócios e outros eventos programados pela Agência;

Flávia Maia Fernandes
Advogada - OAB/RN 1499

FM BRANCC



- IV - Respeitar os compromissos assumidos para com a Agência;
- V - Manter atualizado os dados cadastrais pessoais e profissionais;
- VI - Efetuar o pagamento em dia da mensalidade associativa;
- VII - Participar de rateios de gastos extras da Agência, devidamente aprovados em Assembleia Geral;
- VIII - Zelar pelo patrimônio material da Agência.
- IX - Contribuir para o fortalecimento da Agência;
- X - Respeitar as Normas Estatutárias, Resoluções e deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral.

SEÇÃO III

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 11 - São direitos dos Associados:

- I - Votar e ser votado para compor a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da Agência, desde que estejam em dia com suas contribuições associativas mensais;
- II - Participar das Assembleias Gerais, para discutir e votar sobre os assuntos de interesse da Agência;
- III - Sugerir à Diretoria da Agência medidas de interesse relevante;
- IV - Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da Agência e propor medidas que julgue de interesse para seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- V - Convocar a Assembleia Geral, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
- VI - Ter acesso às informações sobre todos os eventos, feiras, promoções, exposições, conferências, congressos, mesas redondas e de diálogo dos quais a Agência vier a fazer parte;
- VII - Gozar de todas as vantagens e benefícios que a Agência venha a proporcionar, desde que estejam em dia com suas contribuições associativas mensais.
- VIII - Desligar-se, a qualquer tempo, da Agência, mediante comunicação prévia à Diretoria.

SEÇÃO IV

DAS PENALIDADES DOS ASSOCIADOS

Art. 12 - As penas que poderão ser aplicadas pela Diretoria são:

1º CARTÓRIO
REGISTRADO
CURRAIS NOVOS-RN

Flávia Maia Fernandes
Advogada - OAB/RN 34.92

EM BRANCO

- I - Advertência por escrito;
- II - Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III - Exclusão do quadro social.

SEÇÃO V

DA EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 13 - Será excluído da Agência o associado que:

- I - Deixar de cumprir as obrigações previstas neste Estatuto;
- II - Deixar de pagar suas mensalidades por seis (6) meses consecutivos, sem que haja justificativa formal pertinente à Diretoria da Agência;
- III - Atentar contra a moral, a ética e/ou patrimônio da Agência;
- IV - Utilizar indevidamente o nome ou o CNPJ da Agência;

Parágrafo único - Poderá ocorrer o desligamento do Associado quando este faltar em três Assembleias Gerais consecutivas, sem que haja justificativa formal pertinente à Diretoria da Agência.

Art. 14 – Os associados a serem excluídos terão assegurados o direito à ampla defesa e contraditório em recurso junto à Diretoria e, em segundo grau em caráter definitivo, junto à Assembleia Geral de Associados.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 15 – São órgãos de administração da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Território do Geoparque Seridó:

- I - Assembleia Geral;
- II – Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

SUBSEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

EM BRANCO



Art. 16 - A Assembleia Geral dos Associados é o órgão supremo da Agência e, dentro dos limites legais e deste Estatuto Social, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da Agência.

Art. 17 - A Assembleia Geral é constituída pelos membros inscritos e em dia com as contribuições associativas mensais no Quadro Social da Agência.

§1º - As reuniões da Assembleia Geral serão dirigidas pelo Presidente pelo Diretor Administrativo.

§2º - Quando as assembleias gerais forem convocadas pelos associados, serão dirigidas por dois (2) membros do quadro associativo eleitos na assembleia por aclamação.

Art. 18 - As Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados regularmente inscritos na Agência.

Art. 19 - As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, através de Edital de Convocação afixado na sede, no site da Agência e nos demais meios de comunicação disponíveis, devendo no referido Edital constar data, horário, local da sua realização e a ordem do dia a ser tratada.

Art. 20 - A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) do número de associados, em segunda convocação, decorridos 30 (trinta) minutos, com qualquer número de associados presentes.

Parágrafo Único - As decisões serão tomadas pela maioria simples dos presentes, por aclamação.

Art. 21 - As decisões tomadas nas Assembleias Gerais deverão constar em ata, aprovada e assinada pelo Presidente e Secretário.

1º CARTÓRIO
REGISTRADO
CURRAIS NOVOS-RN

SUBSEÇÃO II

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIAS

Art. 22 - As assembleias gerais ordinárias serão convocadas necessariamente até o final do primeiro trimestre do ano, para aprovação de contas do ano anterior e até o final do mês de dezembro para aprovação do orçamento.

Art. 23 - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

I - Aprovar o Balanço Financeiro, após a emissão do parecer do Conselho Fiscal;

II - Apreciar e deliberar sobre a prestação de contas;

III - Aprovar o orçamento do ano subsequente;

IV - Deliberar sobre todo e qualquer tema de interesse da Agência.

Flávia Maria Ferreira
Advogada OAB/RN 4433

EM BRANCO



Art. 24 – A assembleia geral ordinária aprovará o que constar nas matérias de sua competência e o que for estabelecido na ordem do dia.

SUBSEÇÃO III

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS

Art. 25 – As Assembleias gerais extraordinárias serão convocadas mediante necessidade de decisões soberanas e compartilhadas com o quadro de associados, bem como para:

- I** – Aprovar e reformular o Estatuto Social especialmente convocada para esta finalidade;
- II** – Eleger ou destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III** – Appreciar os Programas Gerais e Planos Anuais de Atividades;
- IV** – Aprovar assinaturas de contratos, acordos, convênios, celebrados pela diretoria;
- V** – Tomar decisões sobre alienações de bens de qualquer natureza;
- VI** – Deliberar sobre a dissolução voluntária da Agência e, neste caso nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- VII** – Appreciar em segundo grau a aplicação de penalidades aos associados;
- VIII** – Deliberar sobre a filiação da Agência a outras associações congêneres;
- IX** – Aprovar a participação em consórcios e em projetos especiais;
- X** – Autorizar a contratação de funcionários e assessorias, pessoas físicas ou jurídicas;
- XI** – Decidir sobre outros assuntos constantes na ordem do dia dos editais de convocação da Assembleia Geral Extraordinária.

1º CARTÓRIO
REGISTRADO
CURRAIS NOVOS-RN

SEÇÃO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

SUBSEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 26 - A Diretoria é o órgão de execução, administração e de direção geral da Agência.

Flávia Maria Fernandes
Advogada OAB/RN 14.931

EM BRANCO



Art. 27 - A Diretoria Executiva será eleita pela Assembleia Geral Extraordinária para um mandato de 02 (anos) anos, constituída pelos seguintes cargos:

- I** – Diretor(a) Presidente;
- II** – Diretor(a) Administrativo(a);
- III** – Diretor(a) Financeiro(a);
- IV** – Diretor(a) de Comunicação e Marketing;
- V** – Diretor(a) de Turismo e Inovação;
- VI** – Diretor(a) de Arranjos Produtivos e Empreendedorismo;
- VII** – Diretor(a) de Infraestrutura, Educação e Políticas Públicas.

§1º - O Diretor Presidente será eleito para um mandato de 02 (dois) anos, podendo reeleger-se por igual período.

§2º - Os demais membros da Diretoria Executiva serão eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser eleitos livremente para compor as diretorias para novos mandatos nos mesmos cargos ou em cargos diferentes.

Art. 28 - Os membros da Diretoria exercerão seus cargos de forma voluntária, sem nenhuma forma de remuneração;

Art. 29 – Os membros eleitos para a Diretoria Executiva não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Agência, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos se forem comprovados que agiram com culpa ou dolo.

Art. 30 – A diretoria reunir-se-á com periodicidade bimestral, de forma presencial ou remota, e quantas vezes que forem necessárias para tratar de questões relevantes.

Art. 31 – No caso de ficar vago algum dos cargos da Diretoria, deverá ser convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para a devida escolha de novo membro da Diretoria, que exercerá o mandato pelo prazo que restar do seu antecessor.

Art. 32 – As decisões da diretoria serão tomadas, preferencialmente, pelo consenso, embora possa ter deliberações pela maioria de votos dos presentes através do método de aclamação, registradas em atas.

SUBSEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 33 - Compete a Diretoria, dentro dos limites da Lei e do presente Estatuto Social, atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e fixar normas para as operações e serviços da Agência e monitorar os seus resultados. No desempenho de suas funções, exercer as seguintes competências:

Flávia Maria Fernandes
Advogada - OAB/RN 14.120

EM BRANCO



I - Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da Agência;

II - Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;

III - Deliberar sobre as punições aos associados;

IV - Zelar pelo cumprimento das disposições legais estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembleia Geral;

V - Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;

VI - Fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;

VII - Indicar à Assembleia Geral o ingresso em outras associações, cooperativas e consórcios;

Art. 34 - As normas estabelecidas pela Diretoria serão registradas na forma de Resolução ou Instrução.

SUBSEÇÃO III

DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 35 - Compete ao Diretor Presidente:

I - Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e as decisões da Assembleia Geral;

II - Representar a Agência, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

III - Coordenar e supervisionar as atividades da Agência;

IV - Exercer, juntamente com os demais membros da Diretoria, toda e qualquer medida executiva visando agilizar os projetos e atividades da Agência;

V - Manter os demais membros da Diretoria informados sobre os projetos e atividades da Agência;

VI - Emitir, conjuntamente com o tesoureiro, transferências bancárias e financeiras e autorizações de despesas;

VII - Manter senhas para acessar serviços bancários e financeiros;

VIII - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, bem como as Assembleias Gerais;

IX - Tomar todas as decisões administrativas, legais, fiscais e para-fiscais, com a concordância dos demais membros da Diretoria;

X - Assinar as admissões, desligamentos, eliminações e exclusões de associados nas fichas de matrícula;

1º CARTÓRIO
REGISTRADO
CURRAIS NOVOS-RN

Flávia Maia Fernandes
Advogada - OAB/RN 128

EM BRANCO



XI - Dar posse, em Assembleia Geral, aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

XII - Assinar contratos de trabalho de funcionários e assessorias;

XIII - Emitir ordens de serviços;

XIV - Assinar convênios, termos de parceria, de fomento e contratos;

XV - Participar de audiências públicas e reuniões de conselhos de políticas e programas públicos.

Art. 36 – Compete ao Diretor Administrativo:

I - Substituir o presidente em suas ausências, impedimentos e licenças, praticando todos os atos a este reservado, quando no exercício da presidência;

II - Acompanhar o Diretor Presidente nas atividades de representação, quando for solicitado;

III - Secretariar os trabalhos e registrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, responsabilizando-se pela guarda dos livros, documentos e arquivos respectivos;

IV - Elaborar ou mandar elaborar as correspondências, relatórios e outros documentos de comunicação interna e externa;

VI - Auxiliar o Diretor Presidente no desempenho das atribuições que este lhe delegar;

VI – Desempenhar outras atribuições da sua área de atuação que venham a ser estabelecidas pela Assembleia Geral.

1º. CARTÓRIO
REGISTRADO
CURRAIS NOVOS-RN

Flávia Maia Fernandes
Advogada - OAB/RN 8493

EM BRANCO



Art. 37 – Compete ao Diretor Financeiro:

I - Zelar para que a contabilidade da Agência seja mantida em ordem e em dia;

II - Verificar e visar os documentos de receitas e despesas;

III - Manter controle dos recursos da Agência, bem como dos papéis e documentação financeira;

IV - Emitir, conjuntamente com o presidente, transferências bancárias e financeiras e autorizações de despesas;

V - Manter senhas para acessar serviços bancários e financeiros;

VI - Registrar subvenções e doações e controlar suas aplicações;

VII - Emitir recibos, dar quitações e conferir as contas da Agência;

VIII - Proceder ou mandar proceder à escrituração do livro caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;

IX - Zelar pela quitação das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, devidas pela Agência;

X - Emitir os balanços financeiros mensal e anual da Agência;

XI - Elaborar ou mandar elaborar as correspondências, relatórios e outros documentos de comunicação interna e externa;

XII – Desempenhar outras atribuições da sua área de atuação que venham a ser estabelecidas pela Assembleia Geral.

Art. 38 – Compete ao Diretor de Comunicação e Marketing:

I - Dirigir as atividades de Marketing da Agência;

II - Conduzir o processo de construção da marca da Agência;

III - Coordenar a criação e manutenção do site da Agência com a veiculação de todas as informações institucionais, ações, projetos e programas;

IV - Orientar a utilização das mídias sociais na internet;

V - Cuidar da comunicação interna da Agência, controlar e administrar o uso dos aplicativos de comunicação;

VI - Desempenhar outras atividades da sua área de atuação que forem designadas pela Assembleia Geral.

1º CARTÓRIO
REGISTRADO
CURRAIS NOVOS-RN

Flávia Maia Fernandes
Advogada - OAB/RN 8401

EM BRANCO



Art. 39 - Compete aos Diretores de Turismo e Inovação, de Arranjos Produtivos e Empreendedorismo e de Infraestrutura, Educação e Políticas Públicas:

I - Conduzir as ações, projetos e programas previstos nos Eixos Estratégicos da Agenda Estratégica para o Desenvolvimento do Território do Geoparque Seridó – 2032 e em suas atualizações;

II - Desempenhar outras atividades relativas aos respectivos Eixos Estratégicos.

SUBSEÇÃO IV

DAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

Art. 40 - A Agência se dedicará às suas atividades através de seus diretores e associados e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Parágrafo único – As decisões na diretoria serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes nas reuniões, de forma aberta.

Art. 41 - As práticas administrativas da Agência se pautarão pelos princípios da probidade, retidão, ética e transparência.

Art. 42 – A Agência envidará esforços para interagir com os Poderes Públicos Municipais, Estaduais e da União, com empresas, instituições e com o terceiro setor, na execução de ações, projetos e programas com foco no desenvolvimento sustentável do território.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 43 - O Conselho Fiscal, eleito pela Assembleia Geral de Associados, para um mandato de 02 (dois) anos, em conjunto com a diretoria, será constituído de 06(seis) membros, sendo 03(três) efetivos e 03(três) suplentes e tem por finalidade principal a fiscalização das atividades da Agência especialmente da Diretoria, nos seus aspectos contábeis e financeiros.

Art. 44 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade, por convocação de seu Presidente, ou por solicitação da Diretoria;

Art. 45 - O Conselho Fiscal reunir-se-á com a participação de todos os seus membros efetivos, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

1º CARTÓRIO
REGISTRADO
CURRAIS NOVOS-RN


Flávia Maia Fernandes
Advogada - OAB/RN 1432

EM BRANCO

Art. 46 - Será lavrada ata de cada reunião em livro próprio, no qual serão registrados os nomes dos participantes e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

Art. 47 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar a escrituração e a situação administrativa e financeira da Agência;

II - Verificar se os atos da Diretoria estão adequados à legislação e ao Estatuto Social e se não são contrários aos interesses e objetivos da Agência;

III - Convocar Assembleia Geral quando ocorrerem motivos graves ou urgentes;

IV - Dar parecer por escrito sobre o relatório financeiro, balanço, contas anuais e orçamento a serem apresentados pela Diretoria para deliberação da Assembleia Geral de Associados.

SEÇÃO IV

DA PERDA DOS MANDATOS

Art. 48 - Perderão os mandatos os membros da Diretoria que incorrerem em:

I - Malversação ou dilapidação do patrimônio da Agência;

II - Grave violação do presente Estatuto Social;

III - Abandono de cargo, assim considerado pela ausência não justificada em três (3) reuniões consecutivas ou cinco (5) alternadas;

Parágrafo Único - A perda de mandato será declarada pela Assembleia Geral, assegurado ampla defesa e contraditório.

Art. 49 - Em caso de destituição ou renúncia de qualquer membro da Diretoria, o cargo será preenchido por eleição suplementar por aclamação em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária.

§1º - No caso de perda de mandato de membro do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelo respectivo suplente.

§2º - No caso de vacância dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, e não sendo possível a sua substituição, será realizada eleição suplementar com o objetivo de cumprir o período do mandato vigente.

Art. 50 - Ocorrendo renúncia coletiva dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, os associados deverão convocar uma Assembleia Geral para eleger uma Comissão Eleitoral, para organizar um novo processo de eleição de natureza suplementar.

EM BRANCO



CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS

Art. 51 - O patrimônio da Agência será constituído da seguinte forma:

I. Bens móveis, imóveis, máquinas, veículos, ações e dividendos de sua propriedade;

II. Recursos financeiros e econômicos provenientes de doações ou subvenções de quaisquer instituições públicas ou da iniciativa particular, nacional ou internacional ou ainda por instituições do Terceiro Setor;

III. Contribuições mensais dos associados, estabelecidas pela Assembleia Geral, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para as pessoas físicas e Microempreendedores Individuais – MEI de, no mínimo, R\$ 100,00 (cem reais) para as demais pessoas jurídicas.

IV. Receitas provenientes de prestação de serviços especializados em programas e projetos aderentes aos objetivos da Agência.

V - Recursos financeiros oriundos de convênios, termos de parcerias, acordos e contratos;

VI - Ganhos decorrentes de aplicações financeiras em instituições financeiras.

§1º – As contribuições de Pessoas Jurídicas poderão ser flexibilizadas em razão dos gastos com projetos específicos da Agência e porte das empresas associadas.

§2º – Os associados pessoas físicas poderão contribuir mensalmente com valores maiores que R\$ 50,00, a seu critério ou quando deliberado em Assembleia Geral.

§3º - A Agência poderá receber recursos públicos de quaisquer natureza e oriundos de Emendas Parlamentares, aplicando os recursos em conformidade com o projeto e prestando contas, observando os termos do convênio.

§4º - Os recursos financeiros poderão advir de fontes nacionais e internacionais.

Art. 52 – Os recursos financeiros da Agência poderão ser aplicados da seguinte forma, mediante aprovação da Assembleia Geral:

I - Na formação e estruturação da Agência;

II - Em incentivo e viabilização da divulgação e comercialização dos produtos de seus associados;

1º CARTÓRIO
REGISTRADO
CURRAIS NOVOS-RN

Glávia Maia Fernandes
Advogada - OAB/RN 8490

EM BRANCO

- III - Na estruturação de cursos para aperfeiçoamento dos associados;
- IV - Na aquisição ou locação de bens móveis e imóveis;
- V - Nas despesas administrativas;
- VI - No pagamento dos funcionários e assessorias;
- VII - Em investimentos para aumentar o patrimônio da Agência;
- VIII - Em aportes para contrapartidas de projetos;
- IX - Na constituição de Fundos de Desenvolvimento Econômico e Social, Patrimonial ou de Reserva, aprovados em Assembleia Geral.
- X - Na constituição de outros fundos, transitórios, com prazo de aplicação e percentuais a serem estabelecidos pela Assembleia Geral, os quais serão regidos por normas específicas.

Parágrafo Único – A Agência não distribuirá entre os seus associados, diretores e doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, pois os aplicará integralmente na consecução de seus objetivos, por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

CAPÍTULO VI

DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 53 - A contabilidade da Agência obedecerá as disposições legais vigentes e, para tanto os demais registros obrigatórios, especialmente sobre as normas da Contabilidade Geral Brasileira, deverão ser mantidos em perfeita ordem do dia.

Paragrafo Único - A contabilidade será realizada por contador registrado no CRC/RN.

Art. 54 – A Prestação de Contas será feita da seguinte forma:

I – Ao final do exercício social, o Conselho Fiscal da Agência deverá prestar contas, conforme rege a legislação em vigor, em consonância com o presente estatuto social, apresentando os seguintes relatórios:

- a) Balanço financeiro;
- b) Demonstrativo de receita e despesas;
- c) Relatórios das atividades desenvolvidas;
- d) Orçamento para o exercício subsequente

§1º – Os Relatórios obrigatoriamente deverão ser assinados pelos membros da Diretoria Executiva e publicizados nos meios meios de comunicação oficiais da Agência.

EM BRANCO



Art. 55 - O exercício social corresponde a primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Agência, em conformidade com as disposições legais.

Art. 56 – No mês de dezembro será convocado uma assembleia geral para aprovação do orçamento para o ano subsequente, podendo na ordem do dia constar outros assuntos do interesse da Agência.

Art. 57 – Até o final do mês de fevereiro de cada ano deverão ser aprovadas as contas anuais do exercício anterior.

CAPÍTULO VII

DA DISSOLUÇÃO DA AGÊNCIA

Art. 58 - A Agência poderá ser dissolvida quando o número de associados estiver reduzido a menos de 10 (dez) associados ou por manifestação em Assembleia Geral, expressamente convocada para este fim.

Art. 59 - Em caso de dissolução, liquidados os compromissos, a parte remanescente do patrimônio devesse ser doada a uma instituição congênere, legalmente constituída.

CAPÍTULO VIII

DAS ELEIÇÕES

Art. 60 – As eleições para a Diretoria e o Conselho Fiscal ocorrerão em chapa(s) eleitoral(is), pelo princípio majoritário, por meio de voto secreto dos associados no pleno exercício dos seus direitos associativos.

§1º – A chapa conterá todos os membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

§2º – Não haverá candidaturas avulsas.

Art. 61 – A eleição para a Diretoria e Conselho Fiscal ocorrerá com 90 (noventa) dias de antecedência do término do mandato.

Art. 62 – A eleição será dirigida por uma comissão eleitoral composta de três membros eleita entre os associados em Assembleia Geral.

CAPÍTULO IX

DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art. 63 - O presente estatuto social poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada

**1º CARTÓRIO
REGISTRADO
CURRAIS NOVOS-RN**

Flávia Maria Fernandes
Advogada - OAB/RN 44.000

EM BRANCO



para este fim, composta dos associados em dia com suas obrigações sociais, com votação concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo o quórum em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados; e em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de associados.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 64 - É vedada a remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 65 - Não haverá voto por procuração nas Assembleias, nas reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal e nos processos eleitorais.

Art. 66 - O presente estatuto será aprovado em Assembleia Geral de fundação da Agência, oportunidade em que serão eleitos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, por meio da inscrição de chapa(s), que serão empossados em ato contínuo.

§1º - A Assembleia Geral de fundação prevista no caput deste artigo será convocada por meio das ferramentas de comunicação coletiva disponíveis.

§2º - A diretoria eleita e empossada poderá, junto ao Cartório Notarial de Registro de Pessoas Jurídicas, efetuar todos os atos necessários e de direito para formatação da pessoa jurídica, perante o Ofício Notarial competente.

§3º - A diretoria eleita e empossada realizará junto à Receita Federal os atos de registro do CNPJ e registros financeiros e contábeis necessários às atividades da Agência.

Art. 67 - A Agência poderá contratar colaboradores como pessoas físicas mediante o regime celetista ou pessoas jurídicas, desde que aprovada pela diretoria, para prestarem serviços especializados.

Art. 68 - Outras pessoas físicas e/ou jurídicas dos Municípios circunvizinhos poderão ingressar como associados na Agência, mediante aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, com o quórum para deliberação de 2/3 dos presentes.

Art. 69 - O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral de Fundação.

Art. 70 - Os casos omissos serão resolvidos pela assembleia geral e registrados em livro próprio com valor obrigacional.

1º CARTÓRIO
REGISTRADO
CURRAIS NOVOS-RN

Flávia Maia Fernandes
Advogada - OAB/RN 8493

EM BRANCO

Currais Novos/RN, 07 de fevereiro de 2025.

Gilson Santos de Oliveira

Diretor Presidente

Maiani dos S. Guimarães Gonçalves

Diretor Administrativo

Anderson Elias Aguiar

Diretor Financeiro

Leigival Lacerdo Filho

Diretor de Comunicação e Marketing

Régia Maria de Assis.

Diretor de Turismo e Inovação

Carlos Roberto Araújo Junior

Diretor de Arranjos Produtivos e Empreendedorismo

Raysa Almi B. de Araújo

Diretor de Infraestrutura, Educação e Políticas Públicas

1º. CARTÓRIO
REGISTRADO
CURRAIS NOVOS-RN

EM BRANC



1º CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS

Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas

CURRAIS NOVOS – RIO GRANDE DO NORTE

TABELIÃO JOÃO BATISTA GUIMARÃES

CNPJ: 08.470.544/0001-29

Maria Betânia Coêlho Guimarães

Maria Helena Coêlho Guimarães

Wendell Javaz de Macêdo

Substitutos

Fernanda da Silva Marcos

Monalisa Laudícia de A. Dantas

Simone Maria Gomes Coêlho

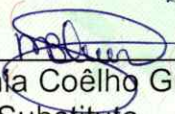
Escreventes



ANOTAÇÃO DE REGISTRO/ REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA

TÍTULO: ESTATUTO SOCIAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO GEOPARQUE SERIDÓ; apontado no protocolo em 20/02/2025, Protocolo nº 1, Prot. 1648, fls. 90. REGISTRADO EM 20/02/2025, livro A-50, nº 1297, fls. 74/95; referido é verdade dou fé.

Currais Novos-RN, 20 de fevereiro de 2025


Maria Betânia Coêlho Guimarães
Substituta



Poder Judiciário

Estado do Rio Grande do Norte

Selo Digital de Fiscalização

Selo Normal

RN202500937570003602GIZ

Confira a autenticidade em: selodigital.tjrj.jus.br

1º CARTÓRIO
REGISTRADO
CURRAIS NOVOS-RN

EM BRANCO

CORREGEDORIA
GERAL DE JUSTIÇA DO RN

ATA DE REUNIAO AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO GEOPARQUE SERIDO

Aos tres dias do mes de junho de dois mil e vinte e cinco (03/06/2025), as 17h, realizou-se, de forma virtual por meio da plataforma Google Meet (link de acesso: <https://meet.google.com/dhx-aewx-uxr>), reuniao ordinaria da Agencia de Desenvolvimento do Geoparque Serido. A reuniao teve duracao ate as 18h50 e foi conduzida pelo presidente da Associacao, Sr. Gilson Dantas, com apoio na conducao da pauta por Raiani Guimaraes, Diretora Administrativa.

Estiveram presentes os seguintes membros da diretoria e associados:

- Gilson Dantas Presidente
- Anderson Azevedo Diretor Financeiro
- Dorgival Macedo Diretor de Marketing
- Raiani Guimaraes Diretora Administrativa e responsavel pela ata
- Regia Maria Assis Diretora de Turismo e Inovacao
- Diogo Bezerra Duarte - Associado
- Carlos Roberto Daniel- Diretor de Arranjos produtivos e empreendedorismo
- Joana D'Arc Pires - Conselheira

Ordem da Reuniao / Pautas discutidas:

1. Situacao financeira da Associacao Apresentada pelo Diretor Financeiro, Sr. Anderson Azevedo, que expos o atual cenario financeiro da entidade, destacando receitas, despesas e pontos de atencao para sustentabilidade economica.
2. Apresentacao do branding da marca da Agencia Realizada pelo presidente, Sr. Gilson Dantas, com explanacao sobre os conceitos visuais e identidade institucional da marca da AGS, visando

maior reconhecimento e alinhamento da comunicacao.

3. Parceria em andamento com a FUNCERN Tratada pelo Presidente Gilson Dantas, que informou sobre as tratativas com a Fundacao de Apoio a Educacao e ao Desenvolvimento Tecnologico do RN (FUNCERN) para elaboracao e execucao de projetos voltados a captacao de recursos e fortalecimento institucional da AGS.

4. Importancia de se ter um calendario de eventos , uma especie de mapa do turismo do territorio e suas cidades- Foi abordada pelo director de marketing e comunicacao Dorgival Macedo, onde tambem destacou a importancia de alimentar o sirio, alem de solicitar informacoes dos secretarios de turismo dos seis municipios, com levantamento das empresas cadastradas no cadastur. O calendario seria o projeto para ja esta em patica no Segundo semestre do ano.

5. Sobre o predio sede da Agencia(AGS) Diogo Duarte, ressaltou a urgencia em decider sobre a cessao de um predio em Acari pela prefeitura municipal para ser sede da agencia, pois existem pessoas fazendo a solicitacao para uso do mesmo e a agencia precisa se posicionar sobre a aceitacao.

6. Participacao dos Associados na agencia sobre este ponto que foi levantado pelo director Anderson Azavedo, a Diretora Raiani Guimaraes se pronunciou dizendo que o maior incentive para a participacao de todos os associados e diretores, seria se sentir parte e saber que a entidade depende do esforco e valorizacao de cada um, pois existe uma dificuldade financeira inicial, pela falta de recursos na agencia, entao citou que todos precisam estar Unidos, para que se tenha o reconhecimento e assim, possa vir o crescimento da mesma, onde neste assunto Carlos Daniel tambem se pronunciou concordando com o exposto.

No momento da reuniao tambem foi abordado o tema de reconhecimento da Entidade como de utilidade publica municipal e estadual.

Nada mais havendo a tratar, a reuniao foi encerrada as 18h50. Eu, Raiani Guimaraes, Diretora Administrativa, lavrei a presente ata, que apos lida e aprovada sera assinada por mim e pelos

demais participantes.

Serido/RN, 03 de junho de 2025.

Assinaturas: GILSON DANTAS DE OLIVEIRA:0097456144
Assinado de forma digital por GILSON DANTAS DE OLIVEIRA:00974561444
Dados: 2025.06.25 11:38:34 -03'00'

Gilson Dantas Presidente
Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON ELIAS DE AZEVEDO
Data: 11/06/2025 13:22:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Anderson Azevedo Diretor Financeiro
Documento assinado digitalmente
gov.br DORGIVAL MACEDO FILHO
Data: 12/06/2025 18:24:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Dorgival Macedo Diretor de Marketing
Documento assinado digitalmente
gov.br RAIANI DOS SANTOS GUIMARAES GONCALVES
Data: 11/06/2025 12:35:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Raiani Guimaraes Diretora Administrativa
Documento assinado digitalmente
gov.br REGIA MARIA DE ASSIS
Data: 12/06/2025 18:05:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Regia Maria Assis Diretora de Turismo e Inovacao
Documento assinado digitalmente
gov.br DIOGO BEZERRA DUARTE
Data: 12/06/2025 21:04:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Diogo Bezerra Duarte - Associado
Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS ROBERTO ARAUJO DANIEL
Data: 14/06/2025 16:14:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Carlos Roberto Daniel- Diretor de Arranjos produtivos e empreendedorismo

-Joana DArC Pires - Conselheira

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO GEOPARQUE SERIDÓ

RELAÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

DIRETORIA

Diretor Presidente: Gilson Dantas de Oliveira, Brasileiro, Solteiro, Administrador. RG: 1.823.615, CPF: 009.745.614-44.

Diretora Administrativa: Raiani dos Santos Guimarães Gonçalves, Brasileira, Casada, Engenheira Agrônoma. RG: 1.855.807, CPF: 057.867.904-36.

Diretor Financeiro: Anderson Elias de Azevêdo, Brasileiro, Casado, Farmacêutico. RG: 1.715.549, CPF: 035.621.714-04.

Diretor de Comunicação e Marketing: Dorgival Macedo Filho, Brasileiro, Solteiro, Turismólogo. , CPF: 875.197.714-15.

Diretora de Turismo e Inovação: Régia Maria de Assis, Casada, Nutricionista. RG: 3.049.757 – SSPPE, CPF: 460.666.244-15.

Diretor de Arranjos Produtivos e Empreendedorismo: Carlos Roberto Araújo Daniel, Brasileiro, Casado, Consultor. RG: 149.363, CPF: 123.515.804-78.

Diretora de Infraestrutura, Educação e Políticas Públicas: Rayssa Aline Batista de Araújo, Brasileira, Divorciada, Administradora. RG: 002.652.153, CPF: 076.915.874-90.

CONSELHO FISCAL

Membros Titulares:

João Batista de Melo Filho, Brasileiro, Viúvo, Economista. RG: 115.734, CPF: 044.295.404-20.

Joana D’Arc Pires, Brasileira, Casada, Médica Veterinária. RG: 604.873, CPF: 378.753.884-49.

Josiane de Medeiros Gomes, Brasileira, Solteira, Contadora. RG: 2.146.230, CPF: 042.277.924-52.

Membros Suplentes:

Ana Lúcia Lopes de Albuquerque, Brasileira, Casada, Pedagoga. , CPF: 664.191.314-72.

Diogo Bezerra Duarte, Brasileiro, Casado, Vereador. RG: 1.545.940 – SSPRN, CPF: 008.554.814-63.

João Alfredo Guimarães Galvão, Brasileiro, Casado, Empresário. RG: 3.440.335, CPF: 214.332.594-00.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.848.864/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/02/2025
--	--	---

NOME EMPRESARIAL

AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITORIO DO GEOPARQUE SERIDO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
--	------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV DOUTOR SILVIO BEZERRA DE MELO	NÚMERO 819	COMPLEMENTO SALA B
---	----------------------------------	--

CEP 59.380-000	BAIRRO/DISTRITO MANOEL TOMAZ DE ARAUJO	MUNICÍPIO CURRAIS NOVOS	UF RN
--------------------------------------	--	---	-----------------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGALIZACAO@ECON.COM.BR	TELEFONE (84) 8864-7258
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2025
--	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
---	---



Câmara Municipal de Currais Novos
Gabinete da Presidência

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Eu **JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES**, na qualidade de **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, **DECLARO**, para os devidos fins, que a **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO GEOPARQUE SERIDÓ**, inscrita no CNPJ nº **59.848.864/0001-00**, com sede à **Avenida Doutor Silvio Bezerra de Melo, 819 – Sala B, Bairro Manoel Tomaz de Araújo, CEP: 59380-000, Currais Novos/RN**, encontra-se em pleno funcionamento, exercendo regularmente suas atividades institucionais.

Atesto que a entidade vem desenvolvendo ações voltadas para o fortalecimento do turismo sustentável, a promoção do desenvolvimento territorial e a valorização do patrimônio natural e cultural do Geoparque Seridó, cumprindo sua finalidade social.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais que se fizerem necessários.

Currais Novos/RN, 27 de outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente
JOAO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARAES
Data: 27/10/2025 10:52:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Eu, **THIAGO ALEXANDRE TERTULIANO DA CUNHA**, na qualidade de **1º TENENTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - COMANDANTE DO QUARTEL BOMBEIRO MILITAR SEDIADO EM CURRAIS NOVOS (2ºSubgrupamento/4ºGrupamento Bombeiro Militar)**, **DECLARO**, para os devidos fins, que a **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO GEOPARQUE SERIDÓ**, inscrita no CNPJ nº **59.848.864/0001-00**, com sede à **Avenida Doutor Silvio Bezerra de Melo, 819 – Sala B, Bairro Manoel Tomaz de Araújo, CEP: 59380-000, Currais Novos/RN**, encontra-se em pleno funcionamento, exercendo regularmente suas atividades institucionais.

Atesto que a entidade vem desenvolvendo ações voltadas para o fortalecimento do turismo sustentável, a promoção do desenvolvimento territorial e a valorização do patrimônio natural e cultural do Geoparque Seridó, cumprindo sua finalidade social.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais que se fizerem necessários.

Currais Novos/RN, 14 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **THIAGO ALEXANDRE TERTULIANO DA CUNHA**
Data: 13/10/2025 22:45:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THIAGO ALEXANDRE TERTULIANO DA CUNHA
1º TEN QOEM BM/ Comandante do 2ºSGB/4ºGBM
CBMRN



DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Eu, **FERNANDO ANTONIO BEZERRA**, na qualidade de **Prefeito do Município de Acari-RN**, **DECLARO**, para os devidos fins, que a **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO GEOPARQUE SERIDÓ**, inscrita no CNPJ nº 59.848.864/0001-00, com sede à Avenida Doutor Silvio Bezerra de Melo, 819 – Sala B, Bairro Manoel Tomaz de Araújo, CEP: 59380-000, Currais Novos/RN, encontra-se em pleno funcionamento, exercendo regularmente suas atividades institucionais.

Atesto que a entidade vem desenvolvendo ações voltadas para o fortalecimento do turismo sustentável, a promoção do desenvolvimento territorial e a valorização do patrimônio natural e cultural do Geoparque Seridó, cumprindo sua finalidade social.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais que se fizerem necessários.

Currais Novos/RN, 13 de outubro de 2025.

**FERNANDO ANTONIO
BEZERRA:785179234**

72

Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO
BEZERRA:78517923472
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=
38038006000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=
FERNANDO ANTONIO BEZERRA:78517923472
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste
documento
Localização:
Data: 2025.10.13 17:18:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito do Município de Acari-RN